

Vitória (ES), Segunda-feira, 19 de Março de 2018.

CONTRATANTE: Polícia Civil
CONTRATADA: MADE INFORMATICA LTDA -ME
OBJETO: APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA
VALOR TOTAL: R\$ 155.281,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45.102 Conta Atividade 10.45.102.06.181.0004.3000 Natureza da Despesa 4.4.90.52
 Vitória, 09 de março de 2018.
GUILHERME DARÉ DE LIMA
 Delegado Chefe de Polícia Civil
Protocolo 384306

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

PORTARIA Nº 010-S, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Renomeia membros para a Comissão Setorial de Avaliação Documental do CBMES.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos itens II e XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto nº 689-R, de 11 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Renomear membros para a Comissão Setorial de Avaliação Documental do CBMES (CADS):

Presidente:

Cap BM **Lorena** Sarmento Rezende, NF 904068;

Cap BM **Gabriela** Andrade de Carvalho, NF 3142515 (Suplente).

Membros:

- Comando-Geral:

3º Sgt BM **Isaac** Brasil do Carmo, NF 2777703;

Cb BM **Karolina** Machado Ferreira, NF 2761360.

- Diretoria de Operações - DOP:

Cap BM **Antônio** Severino da Silva, NF 904056;

Cap BM **André** Marinho De Godoy, NF 2981793 (Suplente);

2º Ten BM **Carlos Alberto** Mendes de Souza, NF 2618389.

- Diretoria de Apoio Logístico - DAL:

Cap BM **Fabiane** Cruz Pavani da Silva, NF 2725045;

Cap BM **Raphael** Nardorto Barboza, NF 2977400 (Suplente);

2º Sgt BM **Sonaly** Weslery Fátima Silva Ribeiro, NF 903842.

- Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP:

1º Ten BM **Vinicius** Marti **Pedroni** Borgo, NF 3257819;

Cap BM **Ivan** Carlos Abreu **Loreto**, NF 3220478 (Suplente);

1º Sgt BM **Delcyr** **Munaldi** Flores, NF 900993.

- Corregedoria:

Cap BM **Celso** Santos Bleidão, NF 900580;

2º Ten BM **Emerson** Luiz Santana, NF 902369 (Suplente);

2º Ten BM **Fabiano** Sant Anna Paiva, NF 901936;

2º Sgt BM **Elizabeth** Bravin Lopes, NF 903260.

- **Coordenadoria Estadual**

de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC:

1º Ten BM **Elson** Curto Júnior, NF 900592;

1º Ten BM **Jocirley** **Bubach** Andreatti, NF 901687 (Suplente);

3º Sgt BM **Peterson** Ferraz Ribeiro, NF 2777185.

- Centro de Atividades Técnicas - CAT:

1º Ten BM **Bruno** Moreira **Bona**, NF 3366170;

2º Ten BM **Florisvaldo** Ribeiro Pereira **Junior**, NF 2674980 (Suplente);

1º Sgt BM **Gisleide** Moura Paulo Groberio De Assis - NF 900970.

Secretário:

Cb BM **Erick** De Almeida Juvenato, NF 2950197.

Art. 2º A CADS terá caráter permanente, sendo responsável, em nível institucional, por dispor a aplicação das normas e procedimentos disponibilizados nos manuais publicados pelo Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental - PROGED, orientando sua aplicação. Será responsável também pela orientação e controle do processo de análise e seleção dos documentos públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002-S, de 29 de janeiro de 2018.

Vitória, 12 de março de 2018.

CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA
- Cel BM

Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 384145

PORTARIA Nº 465-R, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Determina a criação de Norma Técnica NT 01/2018 - Parte 06 que dispõe sobre a aplicação de Checklists de vistoria das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Áreas de Risco.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo,

aprovado pelo Decreto nº 689-R, de 11 de maio de 2001, c/c o art. 2º da Lei nº. 9.269, de 21 de julho de 2009, alterada pela Lei nº. 10.368, de 22 de maio de 2015 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2423-R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica (NT) 01/2018 - Parte 06, do Centro de Atividades Técnicas (CAT), que versa sobre os Checklists de vistoria das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Áreas de Risco no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 16 de março de 2018.

CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA

- Cel BM Comandante Geral do CBMES

1 OBJETIVO

1.1 Os objetivos desta Norma Técnica são:

a) Ampliar e otimizar o conhecimento técnico acerca das medidas de segurança contra incêndio e pânico e áreas de risco aos vistoriadores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES);

b) Padronizar as exigências e procedimentos de vistoria conforme cada medida de segurança e área de risco em todo território estadual;

c) Roteirizar as ações e procedimentos de vistoria facilitando o trabalho dos vistoriadores, tendo em vista que os checklists são estruturados de forma a sequenciar a atividade prática dos vistoriadores in loco;

d) Promover segurança e proteção aos vistoriadores a possíveis falhas, equívocos ou esquecimentos durante as vistorias;

e) Melhorar a qualidade técnica dos processos de vistoria num todo, da funcionalidade de cada medida de segurança contra incêndio e pânico instalada nos locais vistoriados, assim como, melhorar os serviços prestados a terceiros;

f) Diminuir custos gerais minorando possíveis erros, retrabalhos ou retardos tanto para o setor público quanto para o setor privado, propiciando maior celeridade aos processos de vistoria;

g) Prover transparência e previsibilidade das exigências a serem cobradas para os empreendedores, empresas e/ou profissionais ligados ao Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SISCIP) e melhorar o compliance e a confiança no Sistema; e

h) Facilitar os procedimentos de supervisão, auditoria e checagem do serviço de vistoria realizado;

2 APLICAÇÃO

A presente Norma Técnica institui a padronização de procedimentos e exigências através dos Checklists das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Áreas de Risco no âmbito da vistoria do CBMES conforme definidos nos Anexos A e B.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Lei Estadual nº 9.269, de 21 de julho de 2009, alterada pela Lei nº. 10.368, de 25 de maio de 2015;

Decreto nº 2.423-R, de 15 de dezembro de 2009 - Regulamenta a Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009 e institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Espírito Santo (COSICIP) - alterado pelo Decreto nº 3823-R, de 29 de junho de 2015, alterado pelo Decreto nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017;

CBMES NT 01/2017 - Procedimentos Administrativos / Parte 1- Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

CBMES NT 01/2017 - Procedimentos Administrativos / Parte 3 - Licenciamento e Renovação do Licenciamento;

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se as definições constantes da NT 03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, além do seguinte:

4.1 Checklist: é uma versão aplicada de uma determinada norma técnica referente a uma medida de segurança contra incêndio e pânico ou referente a uma área de risco cujo formato é ordenado e sequenciado de forma prática ao serviço de vistoria do CBMES servindo como regramento-base de exigências nos procedimentos de vistoria no âmbito do SISCIP.

4.2 Condição Conforme (C): Estado ou condição de um sistema, equipamento (produto) ou serviço na área de segurança contra incêndio e pânico em que são atendidas a(s) especificação(ões) ou exigência(as) previstas no Checklists.

4.3 Condição Não-Conforme (NC): Estado ou condição de um sistema, equipamento (produto) ou serviço na área de segurança contra incêndio e pânico em que há uma ou mais condições em que a(s) especificação(ões) ou exigência(as) previstas no Checklists não são atendidas.

4.4 Condição Não- Aplicável (NA): Estado ou condição em que a exigência prevista em checklist não está presente na edificação ou área de risco.

4.5 Verificação de Conformidade: Estado ou condição prevista em um item de Checklist atestada pelo vistoriador em uma das condições a seguir: Condição Conforme (C), Condição Não-Conforme (NC) ou Condição Não-aplicável (NA).

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Os procedimentos de vistoria técnica do CBMES, após o devido enquadramento quanto a ocupação, altura, área e carga de incêndio, devem levar em conta todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico e áreas de risco previstas em Formulário de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

5.2 O vistoriador, para efetuar o procedimento de vistoria, deverá selecionar os checklists exigidos para cada edificação conforme o item 5.1, levando-se em conta ou não a existência de Projeto Técnico e o tipo de regularização (Licenciamento ou Renovação do Licenciamento).

5.3 Os checklists definidos nesta Norma Técnica são específicos para medidas de segurança contra incêndio e pânico (Sistema de Hidrantes, Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, etc), como também para as áreas de risco (Depósito de recipientes transportáveis de GLP, Postos de Combustíveis, Depósitos de Explosivos, etc), quando houver.

5.4 Os itens que compõem cada Checklist devem ser verificados integralmente e devem conter a devida Verificação de Conformidade (Conforme (C), Não-Conforme (NC) ou Não- Aplicável (NA)) pelo vistoriador.

5.5 Quando algum dos itens de um